

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of Ibiúna/SP: characterization of the municipality and educational structure

Daniele Xavier Ferreira Giordano – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente artigo faz parte da primeira etapa da pesquisa referente ao Conselho Municipal de Ibiúna/SP, sendo um recorte de um estudo maior em andamento sobre os Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba, realizado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE). A elaboração desse artigo foi por meio de pesquisa qualitativa fundamentada em pesquisas bibliográficas e documentais. Teve como objetivo contextualizar a Educação de Ibiúna/SP, utilizando-se de uma breve história do município, dados gerais e diagnóstico educacional.

Palavras-chave: Educação. Ibiúna/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: This article is part of the first stage of the research concerning the Municipal Council of Ibiúna/SP, being a clipping of a larger study still in progress about the Municipal Councils of Education of the Sorocaba Metropolitan Region, conducted by the Group of Studies and Research “State, Policies, Planning, Evaluation and Management of Education (GEPLAGE). This article was prepared through qualitative research based on bibliographical and documentary research. It aimed to contextualize the Education of Ibiúna/SP, using a brief history of the municipality, general data and educational diagnosis.

Keywords: Education. Ibiúna/SP. Municipal councils of education.

INTRODUÇÃO

Ao analisarmos o processo educacional no Brasil, percebemos que várias formas de conselhos já estiveram presentes nos mais variados contextos históricos. Apesar de uma longa trajetória, é a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que há o fortalecimento dos conselhos, respaldados pelo princípio da autonomia (Art. 18) e em direção ao processo de gestão democrática da educação (Art. 206). A importância das atribuições do Conselho Nacional de Educação (CNE) dá respaldo para o funcionamento dos demais Conselhos de Educação, uma vez que a função normativa se faz aproximar da organização da educação nacional para, dentro da lei, interpretando-a, aplicá-la em prol das finalidades maiores da educação escolar (CURY, 2006).

A partir desse contexto, o presente artigo faz parte de um estudo maior que se encontra em andamento, intitulado “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos”. Como primeira parte da pesquisa e tendo como objetivo contextualizar a Educação no referido município, este artigo abordará um breve histórico do município de Ibiúna/SP, a caracterização geral de seus aspectos sociais, econômicos e geográficos, bem como um diagnóstico da educação e dados de criação e atuação do Conselho Municipal de Educação de Ibiúna/SP.

BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Assim como a grande parte dos municípios da Região Metropolitana de Sorocaba, Ibiúna faz parte da história do Bandeirantismo no Brasil, pois sua localização foi palco da rota de uma das mais famosas expedições: a Bandeira que saiu de São Paulo em 1618 com cerca de 4.000 homens. Como parte do caminho, havia 3 lugares que já possuíam áreas iniciais de penetração, como Parnaíba, Cotia e São Roque e por esses lugares estarem ligados às serras, a existência dos povos primitivos era certa. Na

* Mestranda em Educação pelo PPGED/UFSCar-So. Participante do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação, Licenciada em Pedagogia da UFSCar campus Sorocaba/SP. E-mail: dani.xfg@gmail.com

região de Cotia, encontravam-se dois “caminhos de índios”: o primeiro sendo o caminho de São Francisco (à direita), que já havia o conhecimento de se ter um preador de índios e o segundo (à esquerda), uma curta extensão que seguia até Una, servindo de fuga, portanto, do então preador. Entre esses dois caminhos, que formavam uma espécie de “v”, havia um longo vale, formado pelos rios Soroca-Assu, Soroca-Mirim e Una. A intensificação de neblina era marcante nessa região, o que gerou a denominação indígena dada ao local como Una, que significa escura e, posteriormente, recebendo o termo Ibi (terra), a definição passou a ser terra escura. Há também uma outra história, defendida por parte dos habitantes de Ibiúna/SP e por alguns historiadores, que o termo Ibiúna, originário do vocabulário Tupi-Guarani, significa terra preta (CAMARGO, 2015).

A data de sua fundação, quando ainda era chamada de Freguesia de Una, é de 29 de agosto de 1811, conforme consta no Livro do Tombo da Paróquia de Ibiúna, porém, apenas atingiu sua emancipação política, tornando-se município, em 24 de março de 1857, através de lei providencial. Acontece que dois municípios brasileiros possuíam o mesmo nome de Una, sendo um localizado no Estado da Bahia e outro no Estado de São Paulo, assim, como o município baiano era o mais antigo, acabou por ficar com tal denominação e, em 30 de novembro de 1944, pelo decreto-lei estadual nº 14334, o município paulista passou a ser reconhecido legalmente como Ibiúna (CAMARGO, 2015). Por apresentar características turísticas, recursos naturais e culturais específicos, o município de Ibiúna/SP foi transformado em Estância Turística a partir da Lei Estadual nº 10.537 de 13 de abril de 2000 (SÃO PAULO, 2000), podendo receber recursos financeiros específicos para incentivar o turismo local.

Dados gerais do município

Valendo-se da importância da análise de dados e, conseqüentemente, para melhor compreensão do contexto social, econômico e geográfico, apresentam-se os seguintes dados estatísticos acerca do município de Ibiúna/SP:

Tabela 1 – Indicadores da Sub-Região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS)

Municípios	Área (km ²)	População 2018	Densidade demográfica 2018 (hab/km ²)	TGCA 2010/2018 (%)	PIB 2016 (mil reais)	Distância até São Paulo (km)
Alumínio	83,66	18.484	220,94	1,17	1.808.351	79
Araçariguama	145,20	21.854	150,51	3,13	2.121.496	53
Ibiúna	1.058,08	78.262	73,97	1,19	1.597.888	69
Itu	640,72	172.268	268,87	1,40	7.641.849	101
Mairinque	210,15	46.852	222,95	1,01	1.802.771	71
Poto Feliz	556,69	52.785	94,82	0,96	1.639.061	118
Salto	133,06	117.561	883,54	1,36	6.204.761	101
São Roque	306,91	89.943	293,06	1,66	2.530.729	66

Fonte: EMPLASA (2019).

Observa-se que Ibiúna/SP possui a maior área territorial da Sub-Região 2 da RMS e, em relação ao Estado de São Paulo, ocupa o 34º lugar de maior município. Sua população é distribuída, aproximadamente, em 35% na zona urbana e 65% na zona rural, onde boa parte da atividade econômica do município é desenvolvida. Um dos grandes motivos para a expansão agrícola em Ibiúna foi a plantação de batatas e, conseqüentemente, o município foi se expandindo para novos plantios. O cultivo de hortaliças também predominou no município, uma vez que o tempo de durabilidade desse tipo de produto é pequeno e Ibiúna está relativamente perto da capital paulista e possui clima favorável para tanto. De acordo com Couto (2007):

Com a chegada dos primeiros japoneses, em 1932, Ibiúna viu crescer seu potencial hortifrutigranjeiro. Estes trouxeram maior expansão, racionalidade econômica e política na produção e comercialização da horticultura [...] No início, cultivavam hortas para subsistência, mas, logo depois, a atividade agrícola ganhou destaque e transformou-se no carro chefe da economia, graças a uma maior racionalização na produção, circulação, distribuição e consumo (COUTO, 2007, p.56)

Outro ponto que chama atenção é em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), pois, mesmo possuindo a maior área territorial da Sub-Região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba e a quarta maior população da mesma, aponta o menor PIB da região. Em relação aos índices de setores econômicos

de Ibiúna/SP, percebe-se que o setor de Serviços é o que lidera a atividade econômica do município, pois tal setor ocupa 62,29% no total do valor adicionado em 2016, ao passo que a Agropecuária e a Indústria, ocupam, respectivamente, 22,23% e 15,49% desse mesmo valor (SEADE, 2019).

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

De acordo com a Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP, 2018), as matrículas do município de Ibiúna/SP contam com 8.606 matrículas em escolas municipais, 7.284 matrículas em escolas estaduais e 1.928 matrículas em escolas privadas, conforme distribuição do quadro abaixo:

Tabela 2 – Matrículas no município de Ibiúna/SP (2018)

Órgão responsável	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação de Jovens e Adultos
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais		
Município	1.079	1.905	5.566	0	0	56
Estado	0	0	89	4054	2.849	292
Rede Privada	178	251	668	513	318	0
Total	1.257	2.156	6.323	4.567	3167	348

Fonte: INEP(2018).

Observa-se que a rede municipal é responsável pela grande maioria das matrículas na Educação Infantil (85,8%) e no Ensino Fundamental-Anos Iniciais (88%). A rede estadual lidera o Ensino Fundamental-Anos Finais (88,8%), o Ensino Médio (90%) e a Educação de Jovens e Adultos (84%). Não há estabelecimento de ensino da rede federal no município. A partir dos dados do INEP (2018), observa-se que, para atender essa demanda, Ibiúna/SP possui 13 escolas estaduais, sendo 9 localizadas na área urbana e 4 na área rural; 71 escolas municipais, sendo 51 localizadas na área urbana e 20 na área rural; e 10 escolas privadas localizadas apenas na área urbana. Já pelos dados da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (2019), encontram-se duas divergências em relação aos dados anteriores: a primeira é que aponta um total de 14 escolas estaduais e a segunda aponta 67 escolas municipais.

A Educação Infantil atende 1.320 crianças de até 3 anos, 2.089 crianças entre 4 e 5 anos e apenas 4 crianças de 6 anos ou mais. Dentro desse parâmetro, há 949 crianças matriculadas na creche em tempo integral e 308 crianças matriculadas em tempo parcial. Na Pré-Escola, todas as crianças estão matriculadas apenas em tempo parcial. Já no Ensino Fundamental possui 93,67% de jovens entre 10 e 14 anos matriculados nos anos finais e o Ensino Médio possui 95,54% de jovens matriculados entre 14 e 17 anos (INEP, 2018). O corpo docente, que além dos estabelecimentos de ensino e gestão escolar, também é fator imprescindível ao desenvolvimento das atividades educacionais, conta com 950 docentes. Desse montante, 268 são docentes na Educação Infantil, 649 no Ensino Fundamental, 267 no Ensino Médio e 35 na Educação de Jovens e Adultos (INEP, 2018).

Em relação ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), principal indicador de qualidade da educação básica no Brasil, se faz importante lembrar que seu cálculo é realizado a partir das médias de desempenho das avaliações de larga escala (Prova Brasil e Saeb), cabe ressaltar que muito se discute quanto à sua aplicação, porém, “um dos motivos da grande respeitabilidade que o IDEB obteve é o fato de agregar, em um único indicador, uma medida de desempenho e outra de rendimento, dimensões fundamentais para uma análise de sistemas de educação básica” (SOARES; XAVIER, 2013, p.906).

No Plano Municipal de Educação 2015-2025 de Ibiúna/SP, as metas buscam alcançar as seguintes médias no Ensino Fundamental: 5,5 para os anos iniciais e 5,1 para os anos finais. Segundo o IBGE (2017), os dados do último IDEB (2017) referentes às médias de Ibiúna/SP apontaram os seguintes resultados para o mesmo segmento: 5,9 para os anos iniciais e 5,1 para os anos finais, indicando, portanto, uma sensível melhora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP

Com o decorrer dos anos e pretendendo atender às demandas sociais no período de redemocratização do país, a legislação educacional vem ganhando força em busca da democracia e da participação da sociedade civil, tanto nas esferas estaduais quanto nas esferas municipais. No parâmetro municipal, temos os Conselhos Municipais de Educação, que surgem como órgãos mediadores entre Governo e sociedade. Segundo Almenara, os Conselhos são:

[...] espaços públicos compostos por pessoas que representam a diversidade, ou a pluralidade de segmentos e exercem a representatividade dos mesmos de forma paritária entre o poder público e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, tendo como uma de suas funções, formular e controlar a execução das políticas públicas locais, importante canal de participação popular que encontra-se nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal), com vistas à consolidação do processo democrático de um Estado de direito (ALMENARA, 2018, p.1)

O Conselho Municipal de Educação de Ibiúna foi criado pela Lei Municipal nº 04 em 29 de janeiro de 1997 e instituído pelo artigo 158 da Lei Orgânica do Município, com normas estabelecidas na Lei Estadual nº 9.143 de 09 de março de 1995. Visando um melhor desenvolvimento educacional para o município, na lei de criação do Conselho Municipal de Educação encontram-se as seguintes atribuições:

- I – participar da elaboração do plano municipal de educação;
- II – estabelecer e constituir-se em um canal de comunicação junto às esferas de governo que atuam na educação do Município, apontando prioridades e critérios de investimentos, visando à ampliação do atendimento e da melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis presentes no Município;
- III – estabelecer normas gerais para a criação, autorização de funcionamento e supervisão de cursos e escolas públicas municipais, bem como de escolas privadas de educação infantil;
- IV – emitir parecer sobre aplicação, o funcionamento e a implementação de inovações educacionais e formas não convencionais de educação, em caráter de experiência pedagógica;
- V – emitir, no âmbito de sua competência, parecer sobre questões educacionais que lhe sejam submetidas à apreciação;
- VI – observar, cumprir e fiscalizar a aplicação, na área educacional, das legislações federal, estadual e municipal, referentes aos portadores de deficiência, criança e adolescentes e demais pessoas que sofram ou possam sofrer discriminação;
- VII – fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados ao programa de Alimentação Escolar;
- VIII – participar do Fórum Municipal de Alfabetização;
- IX – participar da elaboração de eventos educacionais, tais como: congressos, seminários e encontros de educação (IBIÚNA, 1997, sic).

Para colocar em prática suas atividades, o Conselho Municipal de Educação de Ibiúna traz na lei de sua criação, em seu artigo 4º, uma composição de 19 (dezenove) membros, com mandato de 3 anos, designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
- II - 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual, indicado pela Delegacia de Ensino competente para atuar no Município;
- III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV - 02 (dois) representantes do Magistério Municipal, eleitos por seus pares;
- V - 02 (dois) representantes do Magistério Estadual, eleitos por seus pares;
- VI - 01 (um) representante do Magistério Particular, eleito por seus pares;
- VII - 01 (um) representante das entidades voltadas à educação Especial ou aos portadores de deficiência, no Município, eleito por seus pares;
- VIII - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ibiúna;
- IX - 01 (um) representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Ibiúna;
- X - 02 (dois) representantes de pais de alunos da zona rural do Município, eleitos por seus pares;
- XI - 02 (dois) representantes de pais de alunos da zona urbana do Município, eleitos por seus pares;

- XII – 01 (um) representante dos alunos da zona rural do Município, eleito por seus pares;
XIII – 01 (um) representante dos alunos da zona urbana do Município, eleito por seus pares;
XIV – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município, indicado por esta (IBIÚNA,1997,sic).

A participação ativa dos conselheiros é de suma importância para o desenvolvimento do Conselho Municipal de Educação, pois o foco do olhar de cada um deles deverá ser sempre a qualidade da educação, o estudante e o interesse coletivo (BORDIGNON, 2009). Atualmente, o Conselho Municipal de Educação de Ibiúna/SP é presidido pela professora Elaine Cristina do Espírito Santo e como não possui um espaço físico próprio, utiliza de um espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação para a realização das suas reuniões mensais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo fez um recorte de apresentação do município de Ibiúna/SP, pertencente à Sub-Região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), que revelou suas principais características, tendo como foco o âmbito educacional no que tange o Conselho Municipal de Educação. Ao fazer um diagnóstico da educação de Ibiúna/SP, embora os dados do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) apontem uma sensível melhora na qualidade da educação do município, estão atingindo a meta estipulada pelo Plano Municipal de Educação 2015-2025.

Em relação ao Conselho Municipal de Educação os dados apresentados são iniciais e este espaço público tão importante para a melhoria da qualidade da educação municipal, será estudado com maior profundidade nas próximas etapas da pesquisa. Diante do exposto e como parte da pesquisa referente ao Conselho Municipal de Ibiúna/SP, cabe ressaltar que as considerações aqui presentes são frutos do início de uma pesquisa e podem ter novos direcionamentos e novas revelações a partir de todo o caminho do trabalho científico a ser percorrido.

REFERÊNCIAS

ALMENARA, G. V. R. *O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba/SP: a gestão democrática e a busca pela qualidade socialmente referenciada*. 140f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências Humanas e Biológicas-CCHB, Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba/SP, 2018. Disponível em:

<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/10552/GILSEMARA%20-%20DISSERTA%C3%87%C3%83O%20-CORRE%C3%87%C3%83O%20FINAL%20P%C3%93S-DEFESA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 out. 2019.

BORDIGNON, G. *Gestão da Educação no município: sistema, conselho e plano*. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 out.2019.

BRASIL. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades – Ibiúna, 2017*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/ibiuna/panorama>. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Sinopse Estatística da Educação Básica 2018*. Brasília: Inep, 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 20 nov.2019.

CAMARGO, M. P. de. História do Município. *Câmara Municipal do Município de Ibiúna, 2015*. Disponível em: <https://www.ibiuna.sp.leg.br/institucional/historia/historia-do-municipio>. Acesso em 12 nov. 2019.

COUTO, E. *As modernizações e as racionalidades na agricultura e o uso do território: temporalidades e espacialidades no município de Ibiúna (SP)*. 2007. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 2007.

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* - Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v. 22, n. 1, p.41-67, fev. 2006. ISSN 2447-4193. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/18721/10944>. Acesso em: 12 out.2019.

EMPLASA. *Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano, 2019*. Disponível em: <https://emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 12 nov.2019.

IBIÚNA/SP. *Lei nº 04 de 29.01.1997. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências*. Disponível em: <https://www.ibiuna.sp.leg.br/leis/legislacao-municipal-1>. Acesso em: 20 nov.2019.

IBIÚNA/SP. *Lei Orgânica do Município de Ibiúna de 04.04.1990*. Disponível em: <https://www.ibiuna.sp.leg.br/leis/lei-organica-municipal>. Acesso em: 20 nov.2019.

IBIÚNA/SP. *Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna*. Disponível em: <http://www.ibiuna.sp.gov.br/>. Acesso em 13 nov.2019.

IBIÚNA/SP. Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna. *Relação das Escolas Municipais*. Disponível em: http://www.ibiuna.sp.gov.br/menu/secretarias-1/arquivos/copy_of_relacao-das-escolas-municipais. Acesso em: 12 nov. 2019.

SÃO PAULO. *Lei nº 10.537 de 13.04.2000. Transforma em Estância Turística o Município de Ibiúna*. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2000/lei-10537-13.04.2000.html>. Acesso em: 20 nov.2019.

SÃO PAULO. *Lei nº 9.143 de 09.03.1995. Estabelece normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação*. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1995/lei-9143-09.03.1995.html>. Acesso em: 20 nov. 2019.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. *Localização de escolas*. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/Adm_Escola.asp?ID_DIR=078&ID_DIST=&ID_MUN=345&NM_DIST=&NM_MUN=IBIUNA. Acesso em: 16 nov. 2019.

SÃO PAULO. Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE). *Perfil dos Municípios Paulistas, 2019*. Disponível em: <http://www.perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em 20 nov.2019.

SOARES, J. F. XAVIER, F. P. *Pressupostos Educacionais e Estatísticos do IDEB*. Educação & Sociedade, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v34n124/13.pdf>. Acesso em: 25 nov.2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019